



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 0 0 0 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.219, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ESTENDER LINHA DE ÔNIBUS À VILA SÃO  
FRANCISCO.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender a linha de ônibus de transporte urbano que faz o itinerário Lavrinhas-Centro até à Vila São Francisco.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de dezembro de 1.995.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal